



## **ESCOLA ESTADUAL CARLOS BERNARDES STAUT**

Rua Antônio Bueno da Costa, 65 – Centro

Ribeirão dos Índios – SP / CEP. 19.380-000

Fone: (018) 3261-6122

E-mail: [e032803a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032803a@educacao.sp.gov.br)

### **EDITAL – PROATEC (PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO)**

A Diretora da Escola Estadual Carlos Bernardes Staut em Ribeirão dos Índios/SP, com fundamento na Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024 que “Dispõe sobre o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas unidades escolares da rede estadual de ensino da Secretaria da Educação, instituído pela Resolução Seduc-7, de 11-1-2021”, torna público o processo para seleção de 02 (dois) docentes para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATEC) nessa unidade escolar, conforme destacado no presente Edital.

#### **I – Das Atribuições:**

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- a) apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- b) orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- c) apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- d) dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- e) formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- f) apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- g) identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- h) informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

#### **II - Dos requisitos:**

- a) ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- b) ser portador de diploma de licenciatura plena, de Bacharel ou de Tecnólogo de nível superior;
- c) ser aluno de último ano de curso, devidamente reconhecido, de Licenciatura Plena;
- d) ser portador de diploma de Licenciatura Curta;
- e) ser alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de Bacharelado ou de Tecnologia de nível superior.
- f) Para se candidatar ao projeto, o docente deverá ter no mínimo 8 (oito) aulas atribuídas, podendo declinar das aulas associadas correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas, e, no caso de contratado, observar o disposto no §3º deste artigo.

#### **III – Das Vagas:**

a) A carga horária do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação das unidades escolares poderá contar com:

I – 2 (dois) Professores com dedicação de 20 (vinte) horas; Observação: não haverá atribuição



## **ESCOLA ESTADUAL CARLOS BERNARDES STAUT**

Rua Antônio Bueno da Costa, 65 – Centro

Ribeirão dos Índios – SP / CEP. 19.380-000

Fone: (018) 3261-6122

E-mail: [e032803a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032803a@educacao.sp.gov.br)

de Professor com carga horária de 40 horas para Professor contratado – Categoria O, portanto este módulo poderá ser substituído por dois professores com carga horária de 20 horas.

### **IV – Procedimentos para a seleção:**

- a) O docente interessado em contar com carga horária de PROATEC atribuída, deverá entrar em contato com essa Unidade Escolar e agendar entrevista com a Equipe Gestora para concorrer a atribuição da carga horária.
- b) Na entrevista a direção da Unidade Escolar analisará o currículo acadêmico, perfil profissional e Plano de Trabalho do candidato.
- c) Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao Gestor da unidade escolar, em conjunto com o(s) Professor(es) Coordenador(es) e o Supervisor de Ensino, a seleção dos docentes inscritos e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.
- d) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.
- e) Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16/07/2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas no mínimo 08 (oito) aulas regulares atribuídas.
- e) O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do Projeto presencialmente, na Unidade Escolar.

### **V – Da Carga Horária:**

- a) A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.
- b) A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade: I. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:
  - \*16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
  - \*3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
  - \*7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.
- c) O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.
- d) O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno - GTN, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 506, de 27-12- 1987, correspondente às horas trabalhadas.

### **VI – Das substituições, cessação e Recondução:**

- I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- II - a critério da administração, em decorrência de:
  - a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
  - b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
  - c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
  - d) descumprimento de normas legais;
  - e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.



## **ESCOLA ESTADUAL CARLOS BERNARDES STAUT**

Rua Antônio Bueno da Costa, 65 – Centro

Ribeirão dos Índios – SP / CEP. 19.380-000

Fone: (018) 3261-6122

E-mail: [e032803a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032803a@educacao.sp.gov.br)

f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

§ 1º - Na hipótese da alínea "a" e "d" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta.

§ 2º - A cessação da carga horária a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 11 - O docente, que tiver sua carga horária cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

Parágrafo único - Exclui-se da restrição, a que se refere o caput deste artigo, o docente:

1 – perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;

2 - que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

### **VII – Da entrevista/diálogo para seleção:**

a) Ficará sob responsabilidade da Unidade Escolar contatar o candidato, devendo este, em caso de dúvidas, entrar em contato com a Escola e verificar a disponibilidade da vaga e/ou realização da entrevista/diálogo com o Gestor.

b) Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

c) A direção da Unidade Escolar deverá consultar se não há saldo de aulas na disciplina do docente selecionado e encaminhar a documentação para Parecer da Supervisão de Rotina.

### **VIII – Das Disposições Finais:**

A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas - CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

### **IX – Das Datas:**

06/03/2024 – Divulgação do Edital;

07 e 08/03/2024 – Inscrições;

11/03/2024 – Entrevistas;

12/03/2024 – Divulgação do resultado;

14/03/2024 – Designação.

Ribeirão dos Índios, 05 de março de 2024.

Márcia Kondo Higashi  
Diretor Escolar